



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Segunda Câmara

PROCESSO TC Nº 10338/14

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas

Objeto: Denúncia sobre supostas irregularidades no exercício de 2012, no tocante ao aumento das remunerações, no período dos últimos 180 dias do final do mandato.

Denunciado: Sr. José Carlos de Sousa Rêgo (Prefeito)

Denunciantes: Sr. Jacó Moreira Maciel (Ex-Prefeito)

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – DENÚNCIA – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 1º, INCISO X, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 18/93 – supostas irregularidades no exercício de 2012, no tocante ao aumento das remunerações, no período dos últimos 180 dias do final do mandato – ARQUIVAMENTO DO PROCESSO – MATÉRIA JÁ ANALISADA NOS AUTOS DA PCA.

RESOLUÇÃO RC2 TC 00030/2020

RELATÓRIO

Os presentes autos dizem respeito à denúncia formulada pelo Ex-Prefeito do Município de Queimadas, Sr. Jacó Moreira Maciel, contra o Prefeito, Sr. José Carlos de Sousa Rêgo, acerca de supostas irregularidades no tocante ao aumento das remunerações, no período dos últimos 180 dias do final do mandato, no exercício de 2012.

Em pronunciamento, fls. 38/41, a Auditoria destacou que o teor da presente denúncia já foi apurado por ocasião da análise da Prestação de Contas Anual de 2012 do referido município (Processo TC Nº 05555/13). Destarte, buscando evitar a apuração em duplicidade do fato denunciado, opinou pelo arquivamento dos presentes autos.

O processo não tramitou previamente pelo Ministério Público.

É o relatório.

PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR

Ante as conclusões da Auditoria, o Relator vota pela DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO dos presentes autos em razão da matéria aqui tratada já ter sido objeto de análise nos autos da PCA da Prefeitura Municipal de Queimadas, exercício 2012, Processo TCB nº 05555/13.

DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 10338/14, referente à denúncia formulada pelo Ex-Prefeito do Município de Queimadas, Sr. Jacó Moreira Maciel, contra o Prefeito, Sr. José Carlos de Sousa Rêgo, acerca de supostas irregularidades no tocante ao aumento das remunerações, no período dos últimos 180 dias do final do mandato, no exercício de 2012, RESOLVEM os Conselheiros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Segunda Câmara

PROCESSO TC Nº 10338/14

razão da matéria aqui tratada já ter sido objeto de análise nos autos da PCA da Prefeitura Municipal de Queimadas, exercício 2012, Processo TCB nº 05555/13.

Publique-se e registre-se.
TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara
João Pessoa, 05 de maio de 2020.

Assinado 7 de Maio de 2020 às 16:09



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 7 de Maio de 2020 às 16:03



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos
RELATOR

Assinado 7 de Maio de 2020 às 16:34



Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 11 de Maio de 2020 às 18:16



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO